CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 871/64
INTERESSADO: ANTONIO MENDES BARATA
ASSUNTO : S/ recurso do interessado, contra as decisões e Penalidades a ele aplicadas pelo Sr. Diretor da FFCL de Presidente Prudente.

P A R E C E R Nº 229/64

O Padre Antônio Mendes Barata, em petição dirigida ao Sr. Presidente, traz ao conhecimento do Conselho Estadual de Educação fatos graves, que teriam ocorrido e estariam ocorrendo, ainda, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, de responsabilidade do Diretor da escola prof. Mygino Aliandro.

As irregularidades apontadas seriam de duas ordens. Algumas, incluindo a própria dispensa do signatário da representação do corpo docente da aludida Faculdade, estariam compreendidas no rol das atividades ideologicamente contrárias ao regime vigente; outras, teriam caráter meramente administrativo. Umas e outras, porém, de evidente gravidade, se procedentes as acusações, a seguir transcritas, na sua parte essencial:

"1º) Mediante prorrogação tácita de seu contrato já varias vezes renovado, o signatário tinha a seu cargo, naquela Faculdade, ultimamente, o ensino de Biologia e Higiene Escolar.

2º) Quando da Marcha da Família com Deus pela Liberdade ultimamente realizada nesta cidade, o signatário conclamou a todos os professores primários, secundários e universitários e também aos alunos para que não se omitissem nesta hora grave da conjuntura nacional e francamente se pusessem ao lado dos objetivos revolucionários. Com profunda estranheza de sua parte essa sua atitude foi censurada pelo seu Diretor que não só lhe fez sentir a inconveniência daquela sua manifestação, dizendo-lhe, que naquela festa popular não deveria ter falado como Professor da Faculdade, como também o ameaçou de expulsão.

3º) Vieram, em seguida, sanções injustas porque contrariando o que sempre foi feito e só era relação ao signatário, o Senhor Diretor não deposito, no costumeiro estabelecimento bancário, os vencimentos relativos ao mês de abril p. findo alegando o Sr. Secretário da Faculdade, na inclusa declaração, que o depósito em referência só seria efetivado no dia 8 de maio, mês em curso.

4º) Antes, em 5 de maio, recebeu o signatário a inclusa comunicação que lhe foi endereçada pelo Prof. Celso Volpe, Assistente da Direção da Faculdade, avisando-o de que estava suspenso de reger sua

cadeira até que o Diretor da Faculdade, ausente na ocasião, regressasse e pudesse tratar do assunto, pessoalmente.

5°) - Em continuação ao arbítrio, o signatário recebeu nova comunicação daquele Assistente de Direção, de que as aulas de Pedagogia estavam definitivamente suspensas, a partir de 6 de maio ora era curso e por ordem da Diretoria da Faculdade.

6°)Finalmente o arbítrio culminou com a comunicação endereçada ao signatário, pelo próprio Diretor, de que o mesmo estava completamente desligado do corpo docente da Faculdade dado que a esta não interessava a renovação do contrato do signatário! - Tudo isso, Senhor Presidente, sem qualquer aviso prévio, sem sindicância e sem inquérito administrativo, tolhida e suprimida a defesa do signatário.

7°) Essas sanções injustas foram em parte inspiradas pelo Prof. Celso Volpe, inimigo fidagal do signatário, contando esse seu desafeto com a colaboração e cumplicidade do Sr. Vinicius Barbosa da Silveira que na Faculdade responde pelo expediente da Secretaria.

8°) Naquela mensura e ameaça de expulsão do signatário por ter participado da Marcha da Família com Deus pela Liberdade confirmaram-se as suspeitas alimentadas de que o Diretor da Faculdade tinha pendores comunistas e procurava ser comunisante.

Daí sua aprovação ao Método de Alfabetização Paulo Freire tendo se proposto a organizar na Faculdade grupos de alunos para a aplicação -desse método na cidade de Presidente Prudente e em outras da Alta Sorocabana, conforme poderá ser atestado pelo Padre Oswaldo Lichele, Co-Adjutor da Catedral desta cidade.

9°) Acumpliciou-se a Diretoria da Faculdade com elementos da UNE permitindo que estes afixassem cartazes na sede do Centro Acadêmico 3 de Maio da Faculdade, o que tornou ainda mais esquisita aquela censura ao signatário por ter apoiado a revolução.

Somente oito dias após a vitória desse movimento revolucionário é que o Senhor Diretor se apressou em telegrafar e publicar solidariedades aos Chefes desse movimento.

10°) - Todos esses fatos, Senhor Presidente, estão exigindo um inquérito administrativo para apuração de responsabilidades e também para que a injustiça feita ao signatário tenha a devida reparação. Nesse inquérito outras acusações serão formuladas e desde já, em síntese, o signatário aponta as seguintes:

a) sem a necessária e indispensável concorrência pública o Senhor Diretor permutou uma perua Kombi Volkswagen, tipo luxo, de propriedade da Faculdade, por uma outra tipo Standard, de menor valor;

b) concedeu o Senhor Diretor horas extraordinárias remuneradas a seu filho Antônio César Amora Aliendro cuja nomeação conseguiu para o cargo de Chefe do Setor da Compras quando essa concessão so poderia ser feita após a prestação de serviços, gratuitamente, em horas também extraordinárias;

c) permitiu a esse seu filho que use dos automóveis da Faculdade para passeios e incursões noturnas não tendo o favorecido carta de habilitação provocando o mesmo tais e tais escândalos, desmandando-se em excesso de velocidade, que Vereadores se propuseram a levar o fato ao conhecimento do plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente;

d) nomeou o mesmo seu filho para integrar a Banca Examinadora do Concurso de Habilitação quando foi, o nomeado, professor de Português nos Cursinhos Preparatórios promovidos pelo Centro Acadêmico 3 de Maio, da Faculdade

e) dispensou e intentou substituir a Professora de Historia e Presidente da Ação Católica local, pelo Prof. David Gerra fixado como comunista notório e preso por ordem do DOPS.

Tudo quanto foi exposto, Senhor Presidente, o signatário confirmará no inquérito administrativo que for instaurado se Vossa Excelência entender de justiça que os fatos ora trazidos ao conhecimento de Vossa Excelência devam ser investigados. Nessa oportunidade o signatário também dirá a respeito do Prof. Celso Volpe e de outros elementos da Faculdade cuja atuação merece e deve ser fiscalizada para que nesse estabelecimento de ensino universitário se processe o expurgo tão reclamado por aqueles que desejara estabelecer costumes novos, moralizados, decentes e patrióticos, acordes com a revolução vitoriosa empenhada na redenção nacional.

Colocado a questão nos ternos retro, não há dúvida de que os fatos devem ser investigados, cabendo as providências nesse sentido a digna Comissão designada pelo ilustre Presidente desta Câmara do Ensino Superior, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2°- §6° do Decreto n° 43.217, de 16/4/64, que dispôs sobre a execução das determinações constantes do Ato Institucional em relação aos estabelecimentos isolados do ensino superior oficial do Estado.

É o nosso parecer, smj.

São Paulo, 29 de maio de 1 964.

a) OSWALDO MULLER DA SILVA Relator